



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA - PRC Nº 47/2024

**OBJETO:** O presente documento tem como objeto a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS CONFEÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS TIPO “AGENDA”**.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Caderno tipo agenda. Capa dura 17x25 – Couche 170 brilho – laminação fosca e verniz localizado frente. Miolo 01: 01 folha 17x25 – 4x4 colorida – couche 170 brilho. Miolo 02: 03 folhas 17x25 – 1x1 – variáveis – AP 75. Miolo 03: 250 páginas (125 folhas) – AP 75 – 1x1 iguais cor preto. Ayro	100 unidades		

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a solicitação administrativa, os materiais solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender a demanda administrativa desta Casa de Leis. Visando a melhoria dos serviços oferecidos aos servidores que a utilizam, bem como auxiliando na realização de eventos que por ventura venham a utilizá-la.

### INÍCIO E PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será para o exercício de 2024, iniciando-se na data da emissão da Ordem de Fornecimento e terminará na data da entrega do produto e aceite/conferência do responsável indicado pela Câmara.

### RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais  
Setor de Contratação - IMBR



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

vantajosa à Câmara Municipal.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, artigo 75.º 3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**FICHA – 26 – 339039** - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Os valores devidos à Contratada serão pagos a contratante prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A empresa deverá enviar dados completos da conta bancária a qual será realizado o pagamento.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da regularidade do fornecimento, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação;
- Eventuais atrasos na entrega dos objetos somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro ou por fatos de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- Encaminhar ao CONTRATANTE as notas fiscais relativas à contratação;
- Comunicar formalmente e imediatamente ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência, e-mail ou contato telefônico;

Setor de Contratação - IMBR



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

- Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados, de acordo com este Instrumento contratual;
- Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução deste Contrato ou da relação mantida com o CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além dos deveres legais, são obrigações da CONTRATANTE:

- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução serviços referentes ao objeto do pretense contrato, quando necessário;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto do contrato;
- Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora contratados.
- Nomear um representante para a fiscalização deste contrato;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- A Câmara não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, - trabalhista: previdenciária decorrente da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao fornecedor de serviços;
- A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na vigência contratual, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertências;
- Multa:
  - a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
  - b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

Setor de Contratação - IMBR



# Câmara Municipal de Cláudio

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

## **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

A fiscalização e prestação de serviços serão exercidas por um representante da **CONTRATANTE** devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora tal como previsto em lei;

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

## **POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE ADITIVOS**

O contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser prorrogado e alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Cláudio/MG para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Cláudio/MG, 07 de outubro de 2024

Tancredo Aladim Rocha Tolentino  
Presidente da Câmara Municipal de Cláudio/MG

Isa Mara Barros Rocha  
Agente de Contratação

Setor de Contratação - IMBR